

# BOLETIM MUNICIPAL

# BOLE TIMMU NICI PAL

NOVEMBRO 2021

## DESPACHO

Nos termos do disposto conjugadamente no n.º 1, do artigo 34.º, no n.º 2, do artigo 36.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

I  
No estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das funções distribuídas nos termos do meu Despacho de 18/10/2021, delego nos Vereadores Manuel António da Mota Nunes, Maria do Céu Vieira Rocha e António Augusto dos Reis Silva, as seguintes competências próprias, nos termos do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Assinar ou visar a correspondência no âmbito dos respetivos Pelouros com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções que lhe estão fixadas (al. l) n.º. 1 artº 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Autorizar a realização de despesas relativos a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) n.º. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09).

II

Em especial, no VEREADOR MANUEL ANTÓNIO DA MOTA NUNES:

1. Delego as seguintes competências:

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (149.639,37€) no âmbito dos pelouros do Ambiente e das Obras Municipais (al. f) n.º. 1 artº. 35º Lei 75/2013, de 12/09);
  - Assinar contratos de fornecimento de água e contratos de recolha de águas residuais, nos termos dos artigos 27º e 217º do Regulamento dos sistemas Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, respetivamente.
2. Delego com possibilidade de subdelegação as

seguintes competências:

EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) n.º. 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Justificar faltas (al. b) n.º. 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09)

EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Assinar ou visar a correspondência dos respetivos Serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mero expediente, no âmbito das competências delegadas no presente Despacho (al. l) n.º. 1 artº 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (al. e) n.º. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) n.º. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações, ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;
  - Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (al. m) n.º. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09); e
  - Assinatura dos editais a que respeita o artº. 56º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.
3. Subdelego as seguintes competências que

me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de 18/10/2021:

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (al. ee) n.º. 1 artº 33.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos nocivos (al. rr) n.º. 1 artº 33.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º. 1 do artigo nº 33º, Lei 75/2013, de 12/09);

II

Em especial, no VEREADOR ANTÓNIO AUGUSTO DOS REIS SILVA:

1. Delego as seguintes competências:

EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (al. v) n.º. 1 artº. 35º, Lei 75/2013, de 12/09).
2. Delego com possibilidade de subdelegação as seguintes competências:
- EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) n.º. 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Justificar faltas (al. b) n.º. 2 artº 38.º, Lei

75/2013, de 12/09).

#### EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Assinar ou visar a correspondência dos respetivos Serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mero expediente, no âmbito das competências delegadas no presente Despacho (al. l) n.º 1 artº 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (al. e) n.º 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) n.º 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações, ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;

- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (al. m) n.º 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09); e

- Assinatura dos editais a que respeita o artº. 56º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.

3. Subdelego as seguintes competências que me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de 18/10/2021:

#### EM MATÉRIA DE TRANSPORTES ESCOLARES

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do n.º. 1 do artigo 33º., Lei 75/2013, de 12/09)

#### EM MATÉRIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do n.º. 1 do artigo 33º., Lei 75/2013, de 12/09);

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º. 1 do artigo 33º., Lei 75/2013, de 12/09);

III

Em especial, na VEREADORA MARIA DO CÉU VIEIRA ROCHA:

1. Delego a seguinte competência:

#### EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Assinatura dos editais a que respeita o artº. 56º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subdelego as seguintes competências que me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de 18/10/2021:

#### EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÓMICO

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º. 1 do artigo n.º 33º, Lei 75/2013, de 12/09);

#### EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do nº1 do artigo n.º 33º, Lei 75/2013, de 12/09). Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências agora delegadas.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

Pedro Daniel Machado Gomes

#### DESPACHO

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, designo como Vice-Presidente o Vereador Manuel António Mota Nunes a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, caberá substituir-me, nos termos da lei, nas minhas faltas e impedimentos.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Pedro Daniel Machado Gomes

#### DESPACHO

Nos termos do disposto conjugadamente no n.º 1, do artigo 34.º, no n.º 2, do artigo 36.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

I

No estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das funções distribuídas nos termos do meu Despacho de 18/10/2021, delego no Vereador Nelson Ângelo Coelho Oliveira, as seguintes competências próprias, nos termos do artigo

35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Assinar ou visar a correspondência no âmbito dos respetivos Pelouros com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções que lhe estão fixadas (al. l) n.º. 1 artº 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Autorizar a realização de despesas relativos a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) n.º. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09).

II

Delego ainda, com possibilidade de subdelegação as seguintes competências:

#### EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Assinatura dos editais a que respeita o artº. 56º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.

- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h) do n.º. 3 do artigo n.º. 38º., Lei 75/2013, de 12/09);

#### NO ÂMBITO DA LEI N.º. 75/2013, DE 12/09

- Conceder, autorizações de utilização de edifícios (alínea j) n.º. 2 do artº. 35º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro;

- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas nos seguintes casos ((al. k) artº. 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12/09):

• Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições nele constantes;

• Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

III

Mais subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 18/10/2021:

#### NO ÂMBITO DA LEI N.º. 75/2013, DE 12/09

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (al. w) artº. 33º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, con-

servação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (al. y) art.º 33.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (al. ss) art.º 33.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (al. tt) art.º 33.º, Lei 75/2013, de 12/09);

**NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DL N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES**

- Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação previstas no art. 2.º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 1, do art. 5.º, do DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações;

- Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação previstas no art. 2.º, no cumprimento do disposto no n.º 4, do art. 5.º do mencionado diploma legal;

- Competência prevista no n.º 2, do art. 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

- Competência prevista no n.º 1 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

**NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS, NOS TERMOS DO ART.º 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO SOBRE AS ÁREAS URBANAS DE GÊNESES ILEGAL, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES**

- Determinar a certificação sobre os pedidos de pareceres favoráveis para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte, ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos;

- Promover a respetiva declaração judicial com vista à nulidade dos atos ou negócios jurídicos praticados em violação do disposto no número 1 do referido artigo 54.º

**NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, NOS TERMOS, E PARA OS EFEITOS, PREVISTOS NO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO.**

- Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 15.º

do Regulamento Geral do Ruído (art.º 15.º)

Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências agora delegadas.

Lousada e Paços do Município, 03 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara,  
Pedro Daniel Machado Gomes

#### **DESPACHO**

No interesse municipal e nos termos do disposto no artigo 38.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

O Presidente delega as competências a seguir discriminadas, em cada um dos seguintes dirigentes máximos desta Câmara Municipal, no estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das competências de cada uma das unidades orgânicas que dirigem:

– no Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), José Carlos Sousa Nogueira;

– na Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH), Vânia Gabriela Esteves da Silva;

– na Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ), Telma Inês Xavier Correia;

– na Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira (DGF), Cristina Maria Pires Oliveira;

– na Chefe de Divisão da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo (DASJAET), Carla Filomena da Rocha Dias;

– na Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), Joaquim Emílio Canudas Vilalta; e

– no Chefe de Serviço da Polícia Municipal, Nuno José Pinto Ribeiro.

Em matéria de recursos humanos

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) n.º 2 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Justificar faltas (al. b) n.º 2 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09)

Em matéria de procedimento administrativo

- Assinar ou visar a correspondência dos respetivos Serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mero expediente, no âmbito das competências delegadas no presente Despacho (al. l) n.º 1 art.º 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (artigo 38.º, n.º 3,

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (al. e) n.º 3 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) n.º 3 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (al. m) n.º 3 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09); e

- Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **II**

Em especial, e nos termos do artigo 38.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal, delega as seguintes competências:

1. Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)

- Autorizar a realização de despesas relativas a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) do n.º 3 do artigo n.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

2. Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH)

- Autorizar a realização de despesas relativas a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) n.º 3 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09).

Em matéria de procedimento administrativo

- Certificar, mediante despacho superior, os factos e atos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado (art.º 84.º do DL n.º 4/2015, de 17/01, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo), com possibilidade de subdelegação;

- Autenticar todos os documentos e atos oficiais dos órgãos do município.

3. Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ)

- Autorizar a realização de despesas relativas a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) n.º 3 art.º 38.º, Lei 75/2013, de 12/09).

Em matéria de procedimento administrativo

- Com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações, ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva

unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;

Em matéria de execução fiscal

- Exercer as competências e praticar todos os atos que no âmbito do Código de Procedimento e de Processo Tributário são atribuídos ao Órgão de Execução fiscal, promovendo e assegurando a instauração, tramitação, instrução e decisão dos processos de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Em matéria de contraordenações

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e, nomear os respetivos instrutores, (al. l) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Praticar os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a conclusão e consequente decisão dos processos de contraordenação, nomeadamente a notificação de arguidos;
- Suspender o processo de contraordenação, pelo prazo máximo previsto na lei;
- Declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente;
- Extrair ou mandar extrair certidões dos documentos constantes dos processos de contraordenação que correm termos na Divisão de Assuntos Jurídicos e assinar toda a correspondência dirigida a entidades públicas e privadas, cujo assunto seja conexo com os processos em causa;
- Ordenar a apreensão de objetos, determinar a restituição ou declarar perdidos a favor do Município, os objetos apreendidos conforme disposto no artigo 48.º-A, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO);
- Autorizar o pagamento voluntário das coimas, bem como o pagamento em prestações das coimas aplicadas, a requerimento dos arguidos;
- Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos ao Ministério Público, junto do tribunal territorial e materialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas aplicadas;
- Arquivar processos de contraordenação.

4. Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira (DGF)

- Autorizar a realização de despesas relativos a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
- Emitir o cartão de vendedor ambulante (al. k) do nº. 3 do artigo nº. 38.º, Lei 75/2013, de 12/09).

5. Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Em matéria de procedimento administrativo

- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (al. d) do nº. 2 do artigo nº. 38.º. Lei 75/2013, de 12/09);

Em matéria de urbanismo

- A substituição do requerente ou comunicante, do titular do alvará de construção ou do título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I.P.), do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra bem como da competência para proceder ao respetivo averbamento nos termos do nº. 10 do artigo 9º. Do RJUE;
- As matérias relativas ao saneamento e apreciação liminar dos pedidos ou comunicações apresentados no âmbito do RJUE, nomeadamente quanto às competências constantes dos nº.s 1, 2 e 7 do referido artigo 11º. Do RJUE.

6. Chefe de Serviço da Polícia Municipal (SPM)

- Autorizar a realização de despesas relativos a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) do nº. 3 do artigo nº. 38.º. Lei 75/2013, de 12/09);

III

O Vereador do Pelouro da Cultura, Manuel António da Mota Nunes e o Vereador dos Pelouros de Educação, Desporto e Comunicação, António Augusto dos Reis Silva, subdelegam em especial, as seguintes competências:

1. na Chefe de Divisão da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto (DCPCED)

- Autorizar a realização de despesas relativos a atos de administração ordinária até ao limite de 2.500,00€ (al. b) do nº. 3 do artigo nº. 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

Em matéria de recursos humanos

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, dos trabalhadores que estão afetos à unidade orgânica que dirige, bem como dos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos escolares do pré-escolar e 1º ciclo (al. a) nº. 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Justificar faltas, dos trabalhadores que estão afetos à unidade orgânica que dirige, bem como dos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos escolares do pré-escolar e 1º ciclo (al. b) nº. 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09)
- Em matéria de procedimento administrativo
- Assinar ou visar a correspondência dos respetivos Serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mero expediente, no âmbito das competências delegadas no presente Despacho (al. l) nº. 1 artº 35.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (al. e) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);
  - Com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações, ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber;
  - Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (al. m) nº. 3 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09); e
  - Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artº. 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.
- IV
- O Vereador do Pelouro de Educação, subdelega nos Diretores de Agrupamento das Escolas, as seguintes competências:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes

decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, dos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos escolares do 2º ciclo e Secundário (al. a) n.º 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);

- Justificar faltas, dos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos escolares do 2º ciclo e Secundário (al. b) n.º 2 artº 38.º, Lei 75/2013, de 12/09);  
Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências agora delegadas.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,  
Pedro Daniel Machado Gomes

#### **DESPACHO**

No interesse municipal e nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento de Organização e estrutura dos Serviços Municipais e à Estrutura Orgânica e Flexível, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 43, de 01/03/2013.

O Presidente designa para assegurar, em situações de falta, ausências ou impedimentos dos dirigentes máximos desta Câmara Municipal, no estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das competências de cada uma das unidades orgânicas que dirigem:

– A Técnica Superior Fernanda Maria Morais de Lemos para substituir o Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), José Carlos Sousa Nogueira;

– A Coordenadora Técnica Armanda Paula de Meireles Ferreira para substituir a Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH), Vânia Gabriela Esteves da Silva;

– O Técnico Superior Nuno Alexandre Magalhães Ribeiro para substituir a Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ), Telma Inês Xavier Correia e na ausência destes, o Técnico superior Tiago Alexandre Pinto de Sousa;

– A Técnica Superior Susana Patrícia dos Santos Monteiro para substituir a Chefe de Divisão da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo (DASJAET), Carla Filomena da Rocha Dias;

– A Coordenadora Técnica Maria João Alves Barbosa Ribeiro para substituir a Chefe de Divisão da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto (DCPCED), Ana Carla Fonseca Silva; e

– O Técnico Superior Álvaro Luís Loureiro Alves

Ribeiro para substituir o Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), Joaquim Emílio Canudas Vilalta.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,  
Pedro Daniel Machado Gomes

#### **Despacho**

Nos termos do disposto conjuntamente no n.º 2, do artigo 26.º, no n.º 1, do artigo 31.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual, a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob a orientação do respetivo presidente, composto por trabalhadores do município a afetar pela Câmara Municipal. Considerando que é da competência da Secção de Expediente, Notariado, Arquivo e Serviços Gerais que se insere na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, assegurar a convocação das reuniões dos vários órgãos do município, a preparação e distribuição das ordens de trabalho e de toda a documentação necessária bem como lavar as atas dos órgãos do Município.

Determino que as trabalhadoras Armanda Paula de Meireles Ferreira, Coordenadora Técnica, Belarmina Cidália da Silva Magalhães Cunha e Maria José Coelho da Silva Aparício, Assistentes Técnicas prestem o apoio administrativo indispensável às sessões e reuniões da Assembleia Municipal.

Mais determino, que quando necessário sejam coadjuvadas por um dos técnicos da Divisão de Sistemas de Informação e da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto (DCPCED) e um Polícia Municipal.

Determino ainda, que sempre que necessária, a prestação de trabalho suplementar, a sua duração possa ultrapassar os limites aplicáveis, de acordo com o no n.º 3 do art.º 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,  
Pedro Daniel Machado Gomes

#### **DESPACHO**

Considerando que nos termos do n.º 4 do Decreto-lei n.º 137/2012, de 02 de julho compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município no Conselho Geral de Agrupamento de Escola, para o quadriénio 2021/2025 atendendo o disposto no art.º 16.º do mesmo diploma;

Considerando o novo mandato autárquico e a atual distribuição de pelouros, determino como representantes do Município de Lousada no Conselho Geral de Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Conselho Geral de Agrupamento de Escolas de Lousada, Conselho Geral de Agrupamento de Escolas de Lousada Este e Conselho Geral de Agrupamento de Escola de Lousada Oeste:

- António Augusto dos Reis Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lousada;

- Maria do Céu Vieira da Rocha, Vereadora da Câmara Municipal de Lousada, e

- Nelson Ângelo Coelho Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Lousada.

Mais determino que na ausência de algum dos elementos supramencionados a substituição seja efetuada pela Chefe de Divisão da Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto, Ana Carla Fonseca da Silva, pela Chefe de Divisão da Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo, Carla Filomena da Rocha Dias, ou pelas técnicas superiores Carla Raquel Pacheco Magalhães, Cristina Manuela Dias Lopes e Vera Lúcia Silva Cunha.

O presente despacho produz efeitos imediatos, por forma a que os Conselhos possam funcionar e deliberar no mais breve prazo possível, devendo o mesmo ser objeto de ratificação na próxima reunião de Câmara, conforme determinado pelo n.º 3 do art.º 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lousada e Paços do Município, 09 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara  
Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

#### **Despacho**

Reconhecendo a importância da promoção da Igualdade de Género como fator fundamental para o desenvolvimento local, a Câmara Municipal de Lousada aderiu, em 2014, à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, estabelecendo um protocolo com esta entidade, a 10/07/2014.

No âmbito da al. b) da cláusula 3ª do protocolo referido, deverá ser nomeada uma pessoa de referência para as questões de género na Autarquia - a Conselheira para a Igualdade, cujo estatuto se encontra definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25/05, atribuindo a esta figura um papel central na eliminação dos estereótipos de género e na promoção da cidadania através da elaboração

e desenvolvimento de planos municipais para a igualdade, de acordo com o Quadro de Referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade.

No uso da competência que me é cometida pelo n.º 1 do art.º 4.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25/05, nomeio a Presidente da Assembleia Municipal de Lousada, Dr.ª Maria de Lurdes Oliveira de Castro, Conselheira para a Igualdade e Vanessa de Almeida Ribeiro e Costa, Conselheira Externa com competência especializada nas áreas do protocolo celebrado a 05/06/2019, exercendo funções na minha direta dependência e cujas competências são as elencadas no art.º 3.º da Resolução referida. Lousada e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

#### **ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Usando da faculdade conferida pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador Técnico da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Sérgio Paulo de Carvalho Meireles Ferreira a competência que me foi delegada por despacho do Sr. Presidente de hoje, como sendo:

Certificar, mediante despacho superior, os factos e atos que digam respeito à aludida Divisão, contanto que não sejam de carácter confidencial ou reservado.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

A Chefe da Divisão de Administrativa e de Recursos Humanos,

Vânia Gabriela Esteves da Silva

#### **DESPACHO**

Considerando que, de acordo com o disposto no art.º 42.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência e um Gabinete de Apoio aos Vereadores que exercem funções a tempo inteiro ou meio tempo;

Considerando que o Gabinete de Apoio à Presidência pode ser constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com a al. a) do n.º 1 do referido art.º 42.º;

Considerando ainda que o Gabinete de Apoio à Vereação pode ser constituído por dois Secretários, de acordo com a al. b) do n.º 2 do art.º 42.º

já mencionado;

Designo, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 42.º e 43.º, n.º 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

#### **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

Nomeação de: SÉRGIO MANUEL CARVALHO VIEIRA

No lugar de: Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lousada

Data de efeitos: 16 de outubro de 2021

Fundamento legal: artigo 42.º, n.º 1, alínea a), e artigo 43.º, n.os 1, 4 e 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sistema remuneratório: 90% da remuneração base do Vereador a tempo inteiro em regime de exclusividade nos termos do artigo 43.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

#### **GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

Nomeação de: MARIA ADELAIDE PEREIRA DE LEMOS PACHECO

No lugar de: Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação

Data de efeitos: 16 de outubro de 2021

Fundamento legal: artigo 42.º, n.º 2, alínea b), e artigo 43.º, n.os 3, 4 e 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sistema remuneratório: 60% da remuneração base do Vereador a tempo inteiro em regime de exclusividade nos termos do artigo 43.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Nomeação de: SANDRA MARIA FERREIRA TEIXEIRA

No lugar de: Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação

Data de efeitos: 16 de outubro de 2021

Fundamento legal: artigo 42.º, n.º 2, alínea b), e artigo 43.º, n.os 3, 4 e 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sistema remuneratório: 60% da remuneração base do Vereador a tempo inteiro em regime de exclusividade nos termos do artigo 43.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Pedro Daniel Machado Gomes

#### **DESPACHO**

Nomeação do Diretor técnico do Complexo Desportivo de Lousada

Considerando que:

A. A Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela

direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas;

B. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, cada instalação desportiva deve dispor de um diretor técnico (DT) que assuma a direção e responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem na instalação;

C. O Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada estabelece no n.º 2 do artigo 6.º, que as instalações do Complexo Desportivo de Lousada (CDL) devem dispor de um responsável técnico que assegure o seu controlo e funcionamento;

D. A competência de gestão do CDL, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, pertence à Câmara Municipal de Lousada com possibilidade de ser delegada;

E. Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual compete à câmara municipal gerir instalações e equipamentos, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

F. As competências supramencionadas, nos pontos D e E, foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, no Presidente da Câmara, em reunião ordinária de 18 de outubro de 2021;

G. As funções e deveres do Diretor Técnico encontram-se elencadas no artigo 6.º e 8.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto;

H. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da função de DT em território nacional;

I. O trabalhador, Bruno Marante, com vínculo de emprego público, do mapa de pessoal do Município de Lousada, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a categoria de técnico superior, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias para o desempenho das funções de Diretor Técnico do Complexo Desportivo de Lousada e reúne os requisitos legalmente exigidos na Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto;

Assim,

No exercício das competências conferidas pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 5.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 30 de outubro de 2017 e no uso das minhas competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto e artigo 6.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, Bruno Marante, para o cargo de Diretor Técnico do Complexo Desportivo de Lousada, pelo período de quatro anos.

Lousada e edifício dos Serviços Municipais, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada  
Pedro Daniel Gomes Machado, Dr.

#### **DESPACHO**

Nomeação do Diretor técnico do Pavilhões Desportivos Municipais

Considerando que:

A. A Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas;

B. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, cada instalação desportiva deve dispor de um diretor técnico (DT) que assuma a direção e responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem na instalação;

C. A competência de gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais, pertence à Câmara Municipal de Lousada;

D. Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual compete à câmara municipal gerir instalações e equipamentos, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

E. As competências supramencionadas, nos pontos D e E, foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, no Presidente da Câmara, em reunião ordinária de 18 de outubro de 2021;

F. As funções e deveres do Diretor Técnico encontram-se elencadas no artigo 6.º e 8.º da Lei

n.º 39/2012 de 28 de agosto;

G. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da função de DT em território nacional;

H. A trabalhadora, Ana Carina Silva, com vínculo de emprego público, do mapa de pessoal do Município de Lousada, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a categoria de técnico superior, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias para o desempenho das funções de Diretor Técnico dos Pavilhões Desportivos Municipais e reúne os requisitos legalmente exigidos na Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto;

Assim,

No exercício das competências conferidas pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 5.º do Regulamento Geral do Complexo Desportivo de Lousada, delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 30 de outubro de 2017 e no uso das minhas competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto e artigo 5.º do Regulamento de Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais Desportivo de Lousada, Ana Carina Silva, para o cargo de Diretor Técnico dos Pavilhões Desportivos Municipais, pelo período de 4 anos.

Lousada e edifício dos Serviços Municipais, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada  
Pedro Daniel Gomes Machado, Dr.

#### **DESPACHO**

Considerando que:

- O artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL) enuncia um conjunto de direitos que presidem aos eleitos locais entre os quais o direito a ajudas de custo e a subsídio de transporte (Cfr. a alínea d) do n.º 1), cujos específicos termos se encontram concretizados nos artigos 11.º e 12.º da EEL, respetivamente;

- Aos eleitos locais assistem tais direitos quando deslocados para fora da área do Município por motivo de serviço público, ou seja, deslocações que os eleitos locais se veem obrigados a realizar no desempenho e/ou por causa das suas funções autárquicas, as quais representam um acréscimo de despesa para estes eleitos; apli-

cando-se-lhes, por remissão dos artigos 11.º e 12.º, os regimes aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas, ou seja o regime fixado no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, quando se trate de deslocações em território nacional, e o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, quando em causa a atribuição de ajudas de custo por deslocações em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro.

Considerando ainda que:

- Constitui princípio geral e transversal a todas as entidades públicas e organismos do Estado, que cabe ao Estado o (dever de assegurar o) transporte a quem, no seu âmbito, desempenhe funções que impliquem deslocações ao seu serviço, sejam elas em trabalho sejam em representação;

- O artigo 5º, i, j) da Lei 29/87, de 30 de junho, na redação atual, atribui aos eleitos locais, o direito de uso de viatura municipal “quando em serviço da autarquia”, considerando a multiplicidade de funções que lhes estão cometidas, durante 24 horas por dia e todos os dias da semana, [em especial] ao Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente em matéria de representação institucional e política, a par da participação em várias reuniões de trabalho e sessões públicas e privadas, com diferentes entidades e organismos públicos e privados, no âmbito e por causa das atribuições e competências municipais;

- O parque automóvel do Município de Lousada não possui viaturas de uso pessoal e que as viaturas de serviço que detém não são em número suficiente para fazer face às necessidades no âmbito de atividade política desenvolvida diária e de forma permanente, no Município e fora dele pelo Presidente da Câmara e vereadores em regime de permanência

Assim, e ante o exposto determino:

Que o Presidente da Câmara e os senhores vereadores em regime de permanência no exercício do desempenho das funções de representação, norteados, no desempenho da sua atividade, pelos deveres de colaboração e cooperação estão autorizados a efetuar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte inclusive viatura própria, com exceção do aéreo, quando se encontrarem esgotadas as possibilidades de utilização económica das viaturas municipais, quando o atraso no transporte implicar grave inconveniente para o serviço e/ou existir interesse para o serviço numa perspetiva económico-fun-

cional mais rentável, devendo por esse motivo serem abonados pelo respetivo subsídio de transporte, nos termos constantes dos artigos 20.º, 23.º, al. b) do 26.º, 27.º e al. c) do 32.º, todos do citado Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04.

Lousada e Paços do Município, 18 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

Nelson Ângelo Coelho Oliveira, Vereador do Ordenamento de Território e Urbanismo, Licenciamento de Atividades Económicas, Juventude, Habitação e Saúde, por delegação do Sr. Presidente da Câmara de 03 de novembro de 2021, e para cumprimento do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que foram proferidas as seguintes decisões:

### **Despacho de 18.10.2021 – Aprovação de pedido de autorização de utilização para habitação e/ou ocupação:**

Proc.º n.º 422/94 – Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio, sito Lugar de Vila Chã, União de freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho, em nome de Adão José Teixeira Barbosa Regadas.

Proc. 452/20 – Alv. 154/21 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio, sito em Rua da Mata n.º 317, freguesia de Aveleda, deste Concelho, em nome de Joaquim Magalhães Moreira da Silva.

### **Despacho de 18.10.2021 - Processo de indeferimento definitivo:**

Proc.º N.º 43/21 – Foi declarado o indeferimento definitivo do pedido de licenciamento de redução de taxas no âmbito de operações urbanísticas.

### **Despacho de 19.10.2021 - Processo de Alteração de Loteamento aprovado:**

Proc.n.º 5/L/11 (Alvará de Loteamento N.º 4/2019), sito em Lugar da Costa, união de freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, concelho de Lousada, em nome de Índice Binário – Empreendimentos Imobiliários Lda.

Proc.n.º 143/21 – Alteração ao Lote n.º 15 (Alvará de Loteamento N.º 02/13), sito em Rua do Areal, freguesia de Nogueira, concelho de Lousada, em nome de Carla Maria dos Santos Gomes Ferreira.

### **Despacho de 19.10.2021 - Processo de Obras Particulares declarada a deserção do procedimento:**

Proc.º N.º 48/09 – Foi declarada a deserção do procedimento e o arquivamento do pedido apresentado em 23 de abril de 2009.

Proc. 466/17 - Foi declarada a deserção do procedimento e o arquivamento do pedido apresentado em 16 de agosto de 2017, em nome de Isabel Maria Ribeiro Neto Teixeira.

### **Despacho de 19.10.2021 - Processo de Obras Particulares aprovado:**

Proc.º 132/21 – Legalização de ampliação de edifício de habitação unifamiliar, sito em Rua fonte da Luz n.º 52, freguesia de Vilar do Torno e Alentém, concelho de Lousada, em nome de Adelino Fernandes Pinto da Costa.

Proc. 231/21 – Construção de edifício de habitação unifamiliar, sito em Lugar da Igreja, união de freguesias de Figueiras e Covas, concelho de Lousada, em nome de Nuno Filipe Torres da Silva.

Proc.º 452/00 – Legalização de edifício de habitação bifamiliar, sito em Lugar de Moinhos, freguesia de Torno, concelho de Lousada, em nome de Miguel António da Silva Machado.

Proc.º 469/21 – Legalização de edifício de dependências agrícolas, sito em Rua do Monte, freguesia de Sousela, concelho de Lousada, em nome de António Joaquim da Silva Ferreira.

### **Despacho de 20.10.2021 - Processo de Obras Particulares declarada a deserção do procedimento:**

Proc.º N.º 49/09 – Foi declarada a deserção do procedimento e o arquivamento do pedido apresentado em 23 de abril de 2009, em nome de José A. Guardado Carvalho e Filhos Lda.

### **Despacho de 20.10.2021 - Processo de Alteração de Loteamento aprovado:**

Proc.n.º 18/21 – Alteração ao Lote n.º 5 (Alvará de Loteamento N.º 13/85), sito em Lugar de Penedo de Cima, freguesia de Nevogilde, concelho de Lousada, em nome de Hermano José Sousa Coelho.

### **Despacho de 20.10.2021 - Processo de Obras Particulares declarada a caducidade:**

Proc.º N.º 724/18 – Foi declarada a caducidade do procedimento e arquivado o pedido apresentado em 21 de dezembro de 2018, em nome de António Paulo Fernandes Guimarães.

### **Despacho de 20.10.2021 - Processo de Obras Particulares aprovado:**

Proc.º 182/19 – Legalização de ampliação de

edifício de habitação unifamiliar, sito em Rua do Formigal 523, freguesia de Vilar do Torno e Alentém, concelho de Lousada, em nome de Maria da Conceição da Silva Ferreira.

### **Despacho de 20.10.2021 - Processo de indeferimento definitivo:**

Proc.º N.º 716/20 – Foi declarado o indeferimento definitivo do pedido de licenciamento de ampliação e alteração de edifício de habitação unifamiliar para edifício multifamiliar, sito em Travessa São João Evangelista 1, freguesia de Covas, Concelho de Lousada, em nome de Leonardo da Costa Ferreira.

### **Despacho de 22.10.2021 – Aprovação de pedido de autorização de utilização para habitação e/ou ocupação:**

Proc. 134/19 – Alv. 157/21 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio, sito em Lugar de Barrimau, união freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, deste Concelho, em nome de Arsénio Paulo Miranda Alves.

### **Despacho de 27.10.2021 – Aprovação de pedido de autorização de utilização para habitação e/ou ocupação:**

Proc. 178/18 – Alv. 162/21 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Avenida da Igreja, freguesia do Torno, deste Concelho, em nome de Sérgio Manuel Cunha Teixeira Nunes Moreira.

Proc. 65/14 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Rua da Soalheira n.18, freguesia do Lodares, deste Concelho, em nome de Bruno Miguel Barbosa Ribeiro e Ana Rita Pacheco Ribeiro Mota.

### **Despacho de 30.10.2021 - Processo de Alteração de Loteamento aprovado:**

Proc. n.º 805/20 – Alteração ao Lote n.º 11 (Alvará de Loteamento N.º 10/77), sito em Lugar do Formigal lote 11, freguesia de Vilar do Torno Alentém, concelho de Lousada, em nome de Maria Elvira Ribeiro.

### **Despacho de 30.10.2021 - Processo de Obras Particulares aprovado:**

Proc.º 48/06 – Alteração de edifício de habitação unifamiliar, sito em Lugar de Agras, freguesia de Meinedo, concelho de Lousada, em nome de Paulo José de Sousa.

Proc.º 335/20 – Construção de edifício destinado a pavilhão industrial/armazém lote n.º 27, sito em Lugar de Chão de Lebres, freguesia

de Lustosa, concelho de Lousada, em nome de Strongblue – Indústria de Confeções Lda.

Proc.º 678/20 – Construção de edifício de habitação unifamiliar, sito em Lugar da Costa Nova Lote n.º 146, freguesia de Boim, concelho de Lousada, em nome de Maria Amélia Guimarães Ferreira de Almeida.

**Despacho de 30.10.2021 – Aprovação de pedido de autorização de utilização para habitação e/ou ocupação:**

Proc. 78/13 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Rua do Corgo n.º 179, freguesia do Meinedo, deste Concelho, em nome de Maria Adélia Matos Barbosa.

Proc. 252/16 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Travessa do Paço n.º 76, freguesia do Covas, deste Concelho, em nome de Glória de Fátima Morais Ribeiro.

Proc. 267/18 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a comércio e garagem (fração A, B, C, K, L, M e N) referente a um prédio sito em Avenida da Liberdade, freguesia do Boim, deste Concelho, em nome de Lousaboim – Compra e Venda de Bens Imobiliários Lda.

Proc. 366/90 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Avenida da Igreja n.º 924, freguesia do Torno, deste Concelho, em nome de Manuel Cândido da Cunha Teixeira Monteiro.

Proc. 249/16 - Pedido de utilização para ocupação de edifício destinado a habitação unifamiliar, referente a um prédio sito em Cancela Nova, freguesia do Silveiras, deste Concelho, em nome de José António Vieira de Sousa.

**Despacho de 30.10.2021 – Processos de Obras Particulares aprovados:**

Proc.n.º58/21 – Alteração ao lote n.º 37, do alvará de loteamento n.º 2/88, sito em Rua da Urbanização do Covilhô, n.º 17, freguesia de Casais, em nome de Manuel Joaquim Barbosa de Sousa.

Proc.n.º261/21 – Alteração ao lote n.º 151, do alvará de loteamento n.º 3/06, sito em Lugar da Costa Nova, lote n.º 151, freguesia de Boim, em nome de Maria Luísa de Lima Meireles.

Proc.n.º421/20 – Alteração ao lote n.º 13, do alvará de loteamento n.º 1/92, sito em Lugar da Igreja, freguesia de Silveiras, em nome de Vítor Manuel Ferreira de Sousa.

**Despacho de 31.10.2021 – Processos de Obras Particulares aprovados:**

Proc.n.º628/21 – Construção de um tanque para rega, sito em Lugar de Levandeira, Lousada (Santa Margarida), em nome de Vinimartins, Lda.

Proc.n.º422/97 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Lugar do Covilhô, freguesia de Casais, em nome de Adão Daniel Rodrigues Campos.

Proc.n.º75/18 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muro de vedação, sito em Lugar da Costa, lote n.º 32, freguesia de Boim, em nome de Adão Predilousa – Imobiliária de Lousada, Lda.

Proc.n.º170/18 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Travesa das Cales, n.º 41, freguesia de Meinedo, em nome de Isabel Maria Teixeira Ribeiro.

Proc.n.º222/21 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Rua do Cruzeiro, n.º 27, freguesia do Torno, em nome de Fernando Paulo Carvalho Pinto.

Proc.n.º296/21 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Avenida 1 de Dezembro, freguesia de Lustosa, em nome de Teresa Glória Lopes Silva.

Proc.n.º301/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Lugar de Lagares, freguesia de Silveiras, em nome de Paulo Jorge Bessa Pinto.

Proc.n.º499/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Lugar de Salgueiros, freguesia de Casais, em nome de Liliana Filipa Bessa Pacheco.

Proc.n.º621/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Rua do Apeadeiro, n.º 254, freguesia de Nespereira, em nome de Manuel Leão Santos Oliveira.

Proc.n.º750/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em São Mamede, freguesia de Lustosa, em nome de Jorge Costa de Cunha – Construção Unipessoal, Lda.

Proc.n.º778/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito em Rua da Boavista, n.º 729, freguesia de Nespereira, em nome de Maria da Glória Oliveira Lopes.

Proc.n.º788/20 – Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muro de vedação, sito em Rua da Gandra, freguesia de Silveiras, em nome de Paulo Jorge Bessa Pinto.

**AVISO N.º 213/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada

emitiu em 15-10-2021, as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 10 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 13/85, em nome de Joaquim Martins Da Silva, sito em Rua do Covilhô (Lugar do Penedo), Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome de Cidália Maria Freire Melo.

Paços do Município, 15-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 214/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 15-10-2021, as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 59 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/06, em nome de Abeland – Investimentos Imobiliários Lda, sito em Lugar da Costa Nova, união de freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome de Manuela Rodrigues de Sousa.

Paços do Município, 15-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 215/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 20-10-2021 as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 1 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 19/00, em nome de Herdeiros de Maria Helena Sarmento das Neves, representados por Manuel Maria Pimentel das Neves Barbosa sito em Lugar de Penas, Lustosa, Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome de Paulo Jorge Pinto Lopes e Monica Ferreira.

Paços do Município, 20-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 216/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 27 de outubro de 2021 as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 1 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 2/02, em nome de Alfredo José Nogueira Alves, sito em Lugar da Costa ou Carcavelos, Boim, Con-

celho de Lousada, estando o referido lote em nome de Manuel Fernando Morais Oliveira.

Paços do Município, 28-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 217/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 28 de outubro de 2021, as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 2 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 19/00, em nome de Herdeiros de Maria Helena Sarmento das Neves, representado por Manuel Maria Pimentel das Neves Barbosa, sito em Lugar de Penas, freguesia de Lustosa, Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome

de Vítor Hugo Ferreira Faria e Eva Daniela Alves Pereira.

Paços do Município, 28-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 218/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 29-10-2021 as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 12 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 12/00, em nome de Dónigo Imobiliária S.A, sito em Lugar Cimo de Vila, Nespereira, Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome de Elajo – Empreendimentos Imobiliários S.A  
Paços do Município, 29-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

**AVISO N.º 219/2021 (DPGU)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º136/2014 de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada emitiu em 29-10-2021 as alterações da licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 2 titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 22/82, em nome de José Henrique dos Santos, sito em Lugar do Pinheiro, Barrosas (Santo Estevão), Concelho de Lousada, estando o referido lote em nome de Maria José Gomes Martins de Almeida Nunes.

Paços do Município, 29-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

# QUALIDADE DA ÁGUA

Relatório Mensal (setembro de 2021)

## RESULTADOS DO CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO

Em cumprimento com o estabelecido na alínea 1 do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 306/07, de 27 de agosto, a Câmara Municipal de Lousada executa um programa de controlo da qualidade da água para consumo humano apresentado à autoridade competente (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) e informa os Municípios sobre os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade.

Parâmetros Analisados*	Análises Realizadas	Unidades	Valores Obtidos		Decreto-Lei n.º 152/17		
			Min.	Máx.	V.P.	> V.P.	% > V.P.
<b>Análises do Tipo Controlo Rotina 1</b>							
Bactérias Coliformes	12	N/100mL	0	0	0	0	0%
Cloro residual disponível	12	mg/l Cl <sub>2</sub>	0,5	0,7	--	--	--
<i>Escherichia coli</i>	12	N/100mL	0	0	0	0	0%
<b>Análises do Tipo Controlo Rotina 2</b>							
Cheiro	2	Fact. Diluiç.	<1	<1	3	0	0%
<i>Clostridium Perfringens</i>	2	N/100mL	0	0	0	0	0%
Condutividade a 20°C	2	µS/cm	170	264	2500	0	0%
Cor (após filtração simples)	2	mg/L Pt-Co	<3,0	<3,0	20	0	0%
Número de colónias a 22°C	2	N/mL	0	1	-	0	0%
Número de colónias a 37°C	2	N/mL	0	6	-	0	0%
pH	2	-	7,5	7,8	6,5 – 9,0	0	0%
Sabor	2	Factor diluição	<1	<1	3	0	0%
Enterococos intestinais	2	ufc/100mL	0	0	0	0	0%
Turvação	2	NTU	<1	<1	4	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>					<b>0</b>	<b>0%</b>

[\*]Apenas são apresentados os parâmetros mais relevantes, os restantes estão disponíveis nos serviços do município.